



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o cumprimento das aulas de leitura, composição, organização e estruturação dos espaços destinados à leitura e o desenvolvimento dos Projetos de Leitura a serem realizados nas Unidades Escolares do município de Campos do Jordão e estabelece o compromisso da Educação Básica com a formação do leitor em consonância com as legislações educacionais federais, estaduais e municipais.

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA, Secretária de Educação do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96: define as diretrizes e bases da educação nacional, estabelecendo a importância da alfabetização e do desenvolvimento da capacidade de leitura e escrita na educação básica;
- A Lei nº 10.639/03: torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas públicas, do ensino fundamental ao médio;
- A Lei nº 11.645/08 que altera a Lei nº 10.639/03, incluindo a temática indígena. Essa Lei visa ampliar o conhecimento sobre a formação da sociedade brasileira, reconhecendo a importância e a contribuição desses grupos étnicos;
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC): documento que define as competências e habilidades essenciais que devem ser desenvolvidas pelos alunos ao longo da educação básica, incluindo a leitura e a escrita;
- A Lei nº 14.407/2022: incluiu na LDB a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura como objetivos da educação básica. A educação básica



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**



deve garantir a formação do leitor e o estímulo à leitura ao longo de toda a trajetória escolar;

- O Decreto nº 11.556/2023 (CNCA), que:

a) Institui o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, para garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

b) Prevê a instalação de cantinhos de leitura nas escolas, com espaços adequados à faixa etária, contexto sociocultural, gênero e pertencimento étnico-racial dos estudantes;

c) Orienta a Instalação dos cantinhos de leitura que visa facilitar o acesso ao livro e à leitura para todas as crianças;

d) Tem como objetivo principal garantir que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas no final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição de aprendizagens, com foco na alfabetização, para crianças dos 3º, 4º e 5º anos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Todas as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, deverão inserir em seu Projeto Político Pedagógico, as ações de leitura, visando o atendimento das legislações vigentes, o desenvolvimento pleno da aprendizagem e a melhoria da qualidade de ensino oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. As escolas deverão priorizar o trabalho com a leitura em todos os campos de experiência, áreas ou componentes curriculares.

Artigo 3º. Nas Escolas de Educação Infantil a leitura deve ser introduzida de forma natural e prazerosa, em diversas situações do cotidiano escolar, estimulando a curiosidade, a imaginação das crianças, o desenvolvimento da escuta ativa, o contato com livros, a apreciação das ilustrações, favorecendo o desenvolvimento do hábito da leitura e o desenvolvimento das habilidades que os tornarão leitores autônomos e críticos.



Artigo 4º. As escolas de Ensino Fundamental I e II, deverão organizar sua grade curricular de forma que uma aula de Língua Portuguesa, semanalmente, seja destinada a prática de leitura com o intuito de desenvolver as ações e atividades do projeto de leitura elaborado pela escola.

Artigo 5º. Nas aulas de leitura os alunos deverão ter a oportunidade de interagir com os livros e material de leitura de qualidade e de diferentes autores, gêneros textuais e temas, atendendo as características da bibliodiversidade.

Parágrafo único. A bibliodiversidade refere-se à diversidade de livros e de conteúdo editorial, promovendo a inclusão de diferentes vozes e perspectivas. É um conceito que enfatiza a importância de ter acesso a uma variedade de livros e publicações, que reflitam a pluralidade cultural e social de um país. A bibliodiversidade é fundamental para o desenvolvimento intelectual e cultural da sociedade, permitindo que as pessoas se identifiquem com diferentes narrativas, construam seu repertório e ampliem sua compreensão do mundo. A bibliodiversidade também se relaciona com a promoção de uma leitura mais inclusiva, que respeite as diferenças e combata estereótipos e preconceitos, ao apresentar personagens e histórias de diferentes origens.

Artigo 6º. Nas aulas de leitura deverão ser trabalhados os procedimentos de leitura (decodificação, compreensão, interpretação e retenção), que se referem a estratégias e técnicas utilizadas para facilitar a compreensão, interpretação e retenção de informações presentes em textos escritos com o objetivo de aprimorar o processo de leitura e otimizar a forma como absorvemos e processamos a informação.

Artigo 7º. São procedimentos de leitura:

I - Decodificação: É a etapa inicial, onde identificamos as palavras e os sons que as compõem;

II - Compreensão: Compreender o significado das palavras e frases, bem como a mensagem geral do texto;



III - Interpretação: Analisar o texto, identificar o tema central, as ideias principais e as relações entre as informações;

IV - Retenção: Memorizar e reter as informações importantes do texto para utilizá-las posteriormente.

Artigo 8º. Estratégias e Técnicas a serem utilizadas nas aulas e ações de leitura:

I - Leitura Atenta: Concentrar-se no texto, evitando distrações, em situações didáticas que envolva a leitura compartilhada, leitura por parte do aluno ou leitura realizada pelo professor;

II - Anotações e Grifos: Destacar informações relevantes, frases importantes ou ideias centrais;

III - Resumo e Síntese: Reduzir o texto a um resumo ou a uma síntese, destacando as informações mais importantes;

IV - Leitura Rápida: Utilizar técnicas para ler mais rapidamente, como a leitura em blocos ou a leitura de títulos e subtítulos;

V - Leitura Reflexiva: Questionar o texto, fazer inferências e tentar entender o ponto de vista do autor;

VI - Leitura em Grupo: Compartilhar a experiência de leitura com outras pessoas, discutindo as ideias e as informações;

VII - Leitura em Voz Alta: Facilitar a compreensão e a retenção da informação através da audição do texto;

VIII - Explorar o Texto: Utilizar recursos como índice, sumário e glossário para se familiarizar com o texto antes de iniciar a leitura.

Artigo 9º. Todas as unidades escolares deverão desenvolver projetos de leitura:

I - Os Projetos de Leitura deverão compor o Projeto Político Pedagógico, ser construídos semestralmente, no período de planejamento e replanejamento do ano letivo, de acordo com as especificidades da escola, níveis de ensino, e deverão envolver todas as séries e turmas escolares, sendo dois projetos por unidade, o do primeiro semestre com tema de livre escolha pela escola e do segundo semestre, envolvendo tema étnico-racial;



II - Todas as Unidades Escolares, deverão ter seus projetos, contendo as devidas particularidades de cada série/ano, atendendo as diversidades das turmas, com o propósito de motivar os alunos, contribuindo para a formação de cidadãos, críticos e participativos, que adquiram competência para a habilidade leitora e interpretativa, bem como expressar suas ideias obtendo melhor interação com a sociedade;

III - Os projetos de leitura deverão conter uma justificativa sobre o tema escolhido, objetivos baseados no desenvolvimento das habilidades leitoras e nos índices das avaliações realizadas pela rede de ensino e avaliações externas, habilidades a serem desenvolvidas por série, metodologia a ser desenvolvidas com todas as séries, cronograma de atividades a serem realizadas, por série e avaliação com foco nas habilidades leitoras e interpretativas que foram trabalhadas ao longo do projeto.

IV - A Escola deverá encaminhar cópia do projeto, via e-mail, para a Secretaria de Educação em data determinada.

Artigo 10º. As unidades escolares deverão organizar espaços destinados a leitura:

I - As Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, deverão criar espaços adequados, como os cantinhos de leitura em todas as salas de aula, sendo espaços agradáveis, estimulantes e que facilitem o acesso aos livros e outros materiais de leitura;

II - As Escolas de Ensino Fundamental II deverão criar espaços de leitura, agradáveis, diversificados e adequados, em pontos estratégicos, dentro do prédio escolar;

III - O acervo dos cantinhos e espaços de leitura deve ser diversificado, atendendo a bibliodiversidade, sendo um acervo de livros e outros materiais de leitura adequados à faixa etária e ao contexto sociocultural das crianças e alunos;

IV - Os cantinhos de leitura devem incentivar o prazer pela leitura e contribuir para o desenvolvimento de habilidades leitoras, permitirem que as crianças tenham acesso a diferentes tipos de livros e histórias, ampliando seus horizontes culturais e



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**



contribuem para o processo de alfabetização e para o desenvolvimento de leitores autônomos.

Artigo 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 25 de agosto de 2025.

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão